



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 (de acordo com art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MEDIANTE AÇÃO JUDICIAL, PARA DANILO FRANCISCO ESTEVAM MONTES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E CM HOSPITALAR S.A. (MAFRA HOSPITALAR).**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio da sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face à dispensa de licitação indicada em epígrafe, resolve celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

#### 1.1 - CONTRATANTE

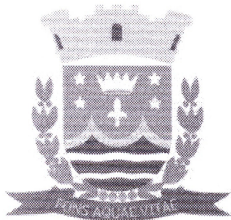
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes**.

#### 1.2 - CONTRATADA

**CM HOSPITALAR S.A. (MAFRA HOSPITALAR)**, portadora do CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, CF/DF 0774964900260, com sede na RODOVIA DF-290, KM 7, S/Nº - LOTE 01/04 GALPÃO 02 – ARMZ 05/06/07, no município de BRÁSILIA – DF, CEP 72578-000 – neste ato representada pela sua procuradora Sra. **ERIKA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, Supervisora de Licitações, inscrita no CPF/MF sob o N.º 463.471.858-81, portadora do RG sob o N.º 53.000.691-1 expedido pela SSP/SP, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, N.º 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.072-055. E-mail: [licitacoes@mafrahospitalar.com.br](mailto:licitacoes@mafrahospitalar.com.br) site: [www.mafrahospitalar.com.br](http://www.mafrahospitalar.com.br). Telefone: (16) 2101-9400 ramal 9496

#### 1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 48/2022 do Processo Administrativo nº 116/2022**, perante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações em vigor.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente objeto destina-se à contratação de empresa especializada em fornecimento do medicamento **INVEGA SUSTENNA 150MG SER PRECH 1,5 ML (C1), MARCA JANSSEN-CILAG (RMS: 1123633980138) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL (EMBALAGEM: CAIXA C/ 01 UNIDADE).**

2.2. – A contratada fornecerá 01 (uma) unidade do produto supra mencionado mensalmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários que vigorarão neste contrato são de R\$ 1.578,95 (Hum mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), por se tratar de 06 (seis) unidades do produto mencionado no item 2.1, o valor total contratual é de **R\$ 9.473,70 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).**

3.2 – Os valores acima mencionados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço mencionado no item 3.1 abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – O valor para execução total do objeto do presente instrumento contratual é fixo não havendo a possibilidade de reajuste, exceto nos casos em que a contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, mesmo nessas hipóteses, deverá ser observado o valor máximo estipulado pelo art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

3.5 – As despesas referentes a este contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.04.01-103011010-3390.30.00.**

#### 3.6 – DO PAGAMENTO

3.6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1 – O prazo de validade deste Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data DA COTAÇÃO (09 DE SETEMBRO DE 2022).

*[Handwritten signature and initials]*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Compete ao CONTRATADO, além de realizar as entregas do material objeto deste contrato após a emissão de nota de empenho, as seguintes:

- 5.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, objeto do contrato, de modo a entregá-los à CONTRATANTE no prazo determinado mediante emissão de nota de empenho.
- 5.2 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças do produto que fujam às especificações do objeto definido na CLAUSULA SEGUNDA.
- 5.3 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE.
- 5.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos.
- 5.5 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma do item 3.6.
- 6.2 – Fiscalizar e controlar a entrega do item.
- 6.3 – Aplicar as penalidades cabíveis.
- 6.4 – Fornecer ao CONTRATADO as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras.
- 6.5 – Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O CONTRATADO estará sujeito, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente as demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93:

- 7.1.1 – A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 7.1.2 – A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.1.3 – A não observância das exigências e prazos constantes neste contrato implicará na multa prevista no item 7.1.1 e implicará na rescisão do contrato.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.2 – A aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem o CONTRATADO da plena execução da entrega total deste contrato.

7.5 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

7.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.1.3 – Judicial nos termos da legislação.

8.2 – No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento ao CONTRATADO, até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

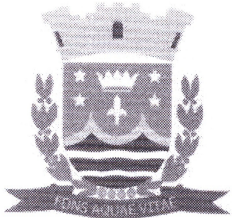
9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (**conforme art. 77 da Lei 8.666/93**).

9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato (**conforme art. 78 da Lei 8.666/93**):

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

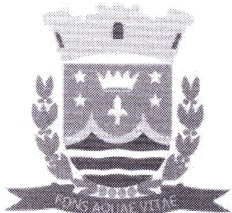
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DESTE CONTRATO**

10.1 – O fornecedor que assinar este documento estará obrigado a celebrar as condições previamente estabelecidas nele.

10.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

10.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

10.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firma em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata, 06 de dezembro de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal  
**Contratante**

**ERIKA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:46347  
185881**

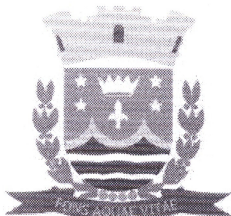
Assinado digitalmente por ERIKA DE OLIVEIRA SILVA:46347185881  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=22655662000132, CN=ERIKA DE OLIVEIRA SILVA:46347185881  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.06 17:16:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**CM HOSPITALAR S.A. (MAFRA HOSPITALAR)**  
**ERIKA DE OLIVEIRA SILVA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Silvio Ronaldo Moreira  
RG: 29.436.226-5 SSP/SP

Cássio de Faria Lopes  
RG: 46.316.660-7 SSP/SP



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 116/2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes

**INTERESSADO(A):** CM HOSPITALAR S.A. (MAFRA HOSPITALAR)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

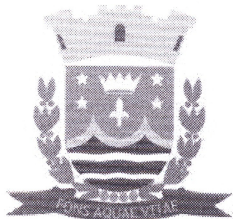
- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 06 de dezembro de 2022.





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

### RESPONSÁVEL PELO ATO:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

Assinatura:

### INTERESSADO(A):

**Nome:** ERIKA DE OLIVEIRA SILVA

**Cargo:** PROCURADORA / SUPERVISORA DE LICITAÇÕES

**CPF:** 463.471.858-81

**RG:** 53.000.691-1 expedido pela SSP/SP

Assinatura:

ERIKA DE  
OLIVEIRA  
SILVA:46347  
185881

Assinado digitalmente por: ERIKA DE  
OLIVEIRA SILVA,46347185881  
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF, CN=QUAC VALID RFB V5, OU=AR  
MA-CERTIFICACAO DIGITAL, OU=H  
Videoconferencia, OU=2265662000132, CN  
=ERIKA DE OLIVEIRA SILVA,46347185881  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.06 17:16:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2